CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2110/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01.2110/2024 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE VERA MENDES -PI E INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.837.238/0001-86, sediada na Quadra 502, Bloco 59, Apartamento H1, bairro Asa Sul, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, neste ato representado pelo Sra. Vanessa Anjos Soares, portadora do CPF nº 102.469.336-82, doravante denominada **CONTRATADA**.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente termo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL NO MUNICIPIO DE VERA MENDES - PI**, conforme autorização da autoridade competente nos autos da INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 008/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL NO MUNICIPIO DE VERA MENDES - PI**, conforme especificações e quantidades constantes da inexigibilidade de Licitação nº **008/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 Os serviços, ora contratados, foram objetos de procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação nº **008/2024**, Processo Administrativo nº **051/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de Direito Público, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme art. 92, inciso III.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS

VANESSA ANJOS SOARES:10246933682 Assinado de forma digital por VANESSA ANJOS SOARES:10246933682 Dados: 2024.10.21 16:56:32 -03'00'

4.1 Em razão dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais durante a vigência deste contrato, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL NO MUNICIPIO DE VERA MENDES – PI.	MESES	03	R$ 11.000,00	R$ 33.000,00
VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)					

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	52	
U.O	02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO e FINANÇAS
FUNÇÃO DE GOVERNO	4	Administração
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	1203	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	2004	MANUTENCAO DE ENCARGOS DA ADMINISTRACAO GERAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de impostos

7. CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
6.1.1 Emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
6.1.2 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
6.1.3 Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:
7.1.2 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
7.1.3 Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
7.1.4 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 008/2024;
7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE**;**
7.1.6 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
7.1.7 Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VANESSA ANJOS SOARES:10246933682 Assinado de forma digital por VANESSA ANJOS SOARES:10246933682 Dados: 2024.10.21 16:56:17 -03'00'

7.1.8 Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.9 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 conforme estabelecido na seção VI título 3 capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

09. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

09.1 O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente termo será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses**,** a partir de sua assinatura ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
11.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual de acordo com o art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
12.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.
12.4 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II art. 165.

VANESSA ANJOS SOARES:10246933682 Assinado de forma digital por VANESSA ANJOS SOARES:10246933682 Dados: 2024.10.21 16:55:58 -03'00'

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº **008/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 3 (três) vias, assinam as partes abaixo.

Vera Mendes - PI, 21 de outubro de 2024.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Dados: 2024.10.21 11:49:14 -03'00'

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI

VANESSA ANJOS SOARES:10246933682

Assinado de forma digital por VANESSA ANJOS SOARES:10246933682
Dados: 2024.10.21 16:55:25 -03'00'

INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.837.238/0001-86

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL NO MUNICIPIO DE VERA MENDES - PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.837.238/0001-86. **CONTRATO N°:** 01.2110/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA**: 21/10/2024. **VIGÊNCIA:** ATÉ 21/10/2025. **SIGNATÁRIOS**: CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E VANESSA ANJOS SOARES, PELA EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:05D4FEB33B743470

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Aroeiras do Itaim
CNPJ nº. 07.173.257/0001-94
Rua Aristarco Pereira - nº. 150 - Centro
CEP: 64.612-000

ATO ADMINISTRAVO Nº 02 de 06 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI enviou a esta Casa Legislativa Ofícios nos quais encaminhou os autos dos Processos TC/020094/2021 (Prestação de contas de governo- exercício-2021); TC/004272/2022 (Prestação de contas de governo- exercício 2022); referentes as Prestações de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim, a cargo do Prefeito municipal Edmilson Francisco de Deus tendo em vista que as mesmas já foram apreciadas por aquela Corte de Contas.

CONSIDERANDO que é atribuição da Câmara Municipal tomar conhecimento e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer e opinião do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 21, V da Lei Orgânica do Município de Aroeiras do Itaim e do art. 171 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo de Julgamento de Contas do Executivo, relativo às Contas de Governo dos exercícios financeiros de 2021 e de 2022, acima referidos da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim.

Art. 2º DETERMINAR as seguintes diligências:

I – A publicação do presente Ato no Diário Oficial dos Municípios;

II – A notificação do Chefe do Poder Executivo do Município de Aroeiras do Itaim-PI para querendo, apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste instrumento, alusivas as prestações de contas anuais retro aludidas;

III – Que após o recebimento da defesa apresentada pelo gestor ou pelo transcurso do prazo descrito no inciso anterior, sejam os autos encaminhados à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Ordem Econômica que deverá elaborar pareceres no prazo máximo a que alude o art. 47 do Regimento Interno e encaminhá-lo ao Plenário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aroeiras do Itaim, 06 de novembro de 2024.

REGINALDO LUIZ BEZERRA MENDES EULALIO:92358730378 Assinado de forma digital por REGINALDO LUIZ BEZERRA MENDES EULALIO:92358730378 Dados: 2024.11.06 11:28:01 -03'00'

Reginaldo Luiz Bezerra Eulálio

Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras do Itaim

Id:12526FEE854E32D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL NO MUNICIPIO DE VERA MENDES - PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.837.238/0001-86. **CONTRATO N°:** 01.2110/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA**: 21/10/2024. **VIGÊNCIA:** ATÉ 21/10/2025. **SIGNATÁRIOS**: CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E VANESSA ANJOS SOARES, PELA EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA.

Id:0B621494B19C34FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2503/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2503/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI E A ENIO AUTO PEÇAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes-PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28.

CONTRATADA: **ENIO AUTO PEÇAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.294.822/0001-30, sediada na Rua São Sebastião, S/N, Centro Urbano, Cidade de Vera Mendes, Estado do Piauí, CEP: 64.568-000, doravante designada CONTRATADA.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01.2503/2024, resultante do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor inicial do contrato nº 01.2503/2024, referente à R$ 51.884,75 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente aos lotes II, III, VI, VII, VIII, X, XI, XIII e XXIV.

1.2 O contrato em questão visa a **Contratação de Empresa para Aquisição de Peças para Atender as Necessidades da Frota de Veículos Leves e Pesados do Município de Vera Mendes-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Este termo aditivo fundamenta-se no art. 124, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vera Mendes-PI, 30 de outubro de 2024.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328 Dados: 2024.11.06 12:15:22 -03'00'

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES

ENIO SOUSA VERAS:20294822000130 Assinado de forma digital por ENIO SOUSA VERAS:20294822000130 Dados: 2024.11.06 11:49:27 -03'00'

ENIO AUTO PEÇAS
CNP) 20.294.822/0001-30

Id:0E289F856CB032D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ. INSCRITA NO CNPJ Nº 21.899.821/0001-81. **CONTRATO N°:** 01.2210/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 104.167,30 (CENTO E QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA**: 22/10/2024. **VIGÊNCIA:** ATÉ 22/10/2025. **SIGNATÁRIOS**: CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ, PELA EMPRESA LAYLA RAFAEL DA SILVA DA LUZ.